

RESOLUÇÃO Nº 011/2025 – CEG
(Referendada pela [Resolução nº 013/2025-CEG](#))

Inclui dispositivo na Resolução nº 010/2020-CEG, que “Institui o sistema contínuo de priorização de vagas para concurso público docente da UDESC.”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa constante do inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC. Considerando o contido no Processo nº 26817/2025,

RESOLVE “ad referendum” da Câmara de Ensino de Graduação - CEG:

Art. 1º Resolução nº 010/2020-CEG, que “Institui o sistema contínuo de priorização de vagas para concurso público docente da UDESC, fica acrescida de Art. 8ºA, nos seguintes termos:

“Art. 8ºA Para assegurar maior equilíbrio na distribuição das vagas entre os departamentos da UDESC, a alocação de vagas resultante da aplicação do método de priorização prevista nesta Resolução ficará limitada a, no máximo 5% (cinco por cento) do total de vagas docentes autorizadas para distribuição, por departamento.

Parágrafo Único: As vagas eventualmente excedentes serão redistribuídas proporcionalmente entre os demais departamentos ranqueados, observando-se o limite estabelecido no caput deste artigo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

Prof. José Fernando Fragalli
Reitor da UDESC